MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO

JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA
VICE-PREFEITO

MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS
PROCURADOR

QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS
CONTROLADOR

DALMO DE SOUZA PORTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

WANDERLEA SILVA NUNES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ERIJANE GONÇALVES CASTRO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PINDORAMA

CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E MULHER

LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA

LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE RACIAL

SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS

RODRIGO ROCHA FARIAS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO

JADER AMARAL ROCHA MARIA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

LUANA SPOTORNO GONZALES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOSÉ EDSON DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO

GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 1.572/2022

Autoriza a transformação do cargo efetivo de Agente de Saúde Pública na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transformação do cargo efetivo de Agente de Saúde Pública, colocado em extinção por força do art. 3º da Lei Municipal nº 1.553/2022, nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, integrantes Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Coruripe .

Parágrafo único - A efetivação da transformação de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à observância dos quantitativos de cargos vagos de que trata o Anexo I da Lei Municipal nº 1.365/2016, bem como do preenchimento dos requisitos para exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, disciplinados na Lei federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e no Anexo II da Lei Municipal nº 1.365/2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde convocará os atuais ocupantes do cargo de Agente de Saúde Pública para apresentar a documentação necessária ao cumprimento dos requisitos para exercício das atividades previstos nos arts. 6º e 7º da Lei federal nº 11.350/2006, acompanhada do correspondente Termo de Anuência do servidor.

§ 1º - Na hipótese do não cumprimento dos requisitos mencionados no *caput* deste artigo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde conceder prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regularização, sob pena de não ser operacionalizada a transformação.

§ 2º - Após a verificação de que trata o *caput* deste artigo, a transformação de cargos se dará de forma automática, com a devida anotação nos registros funcionais do servidor.

§ 3º - O servidor que não concorde com a transformação, poderá formalizar opção, de caráter irretratável, no momento da convocação de que trata o *caput* deste artigo, permanecendo no exercício das atribuições do cargo de Agente de Saúde Pública, até que se aposentem normalmente ou se desliguem do serviço público municipal.

Art. 3º - Aplicar-se-á aos servidores cujos cargos foram transformados na forma desta Lei, as disposições das Leis Municipais nº 1.564/2022 e nº 1.565/2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 08 de setembro de 2022.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

LEI Nº 1.573/2022

Dispõe sobre a aplicação das tabelas nº 04, nº 05 e nº 06 do Anexo II da Lei Municipal nº 1.261/2013 aos servidores alcançados pela Lei Municipal nº 430/1986, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos servidores efetivos ativos e inativos, alcançados pela Lei Municipal nº 430/1986, aplicam-se as tabelas nº 04, nº 05 e nº 06 do Anexo II da Lei Municipal nº 1.261/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 08 de setembro de 2022.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Registro Nº: 01398

DECRETOS

DECRETO Nº 1.280/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.552/2022, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Carteira de Identidade do Fibromiálgico e o cartão de vaga especial em estacionamento.

Art. 2º - Os documentos de identificação serão expedidos, gratuitamente, pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os seguintes critérios:

I - possuir residência fixa no Município de Alagoas;

II - ter sido a solicitação realizada pelo próprio beneficiário ou seu representante legal;

III - ter sido juntada a cópia da documentação necessária.

Art. 4º - A solicitação para expedição da Carteira de Identidade e do cartão de vaga especial deverá ser instruída mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade ou outro documento oficial que contenha o número da Carteira de Identidade;

II - CPF, somente nos casos em que não esteja registrado no documento de identificação;

III - comprovante de residência atualizado (últimos três meses);

IV - laudo médico, expedido por médico clínico ou especialista, contendo:

a) papel timbrado que identifique o serviço;

b) diagnóstico identificado pelo Classificação Internacional de Doenças - CID, contendo identificação legível do médico clínico ou especialista, com sua respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM;

c) prazo de emissão de até 02 (dois) anos.

V - foto 3x4.

Art. 5º - A Carteira de Identidade de Fibromiálgico e o cartão de vaga especial em estacionamento são de uso individual e intransferível, sendo observados os seguintes prazos:

I - emissão e respectivo recebimento na residência do beneficiário em até 30 (trinta) dias;

II - validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da respectiva emissão.

Art. 6º - Em caso de perda ou furto, o titular poderá solicitar a emissão de 2ª via, sendo necessário a apresentação do Boletim de Ocorrência - BO.

Parágrafo único - O uso indevido da Carteira de Identidade de Fibromiálgico e o cartão adesivo de vaga especial em estacionamento de que trata este Decreto sujeitará aos infratores às penalidades cabíveis.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 08 de setembro de 2022.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Registro Nº: 01399

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIPE

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE CORURIPE, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação (COPEL), torna público que realizará a abertura de prazo para apresentação de recurso referente a TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2022, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras remanescentes de implantação e modernização da infraestrutura esportiva do Município de Coruripe-AL, mediante a construção de um conjunto de piscinas, mediante o regime de execução de empreitada por preços unitários, tendo em vista a empresa BRITO E REGO BARROS LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.664.378/0001-05, ter sido inabilitada na primeira sessão pública (credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e 02), bem como não ter comparecido no dia 08/09/2022 (reabertura da sessão) para apresentar novo documento de habilitação conforme previsão do item 9.9 do edital. Desta forma, inicia-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da decisão que o inabilita de acordo com o item 11.5. do edital. Destarte que, para a apresentação de recurso será através do e-mail: coruripe.suprimentosal@gmail.com, ou presencialmente protocolando na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Suprimentos, localizada na Rua Lindolfo Simões, n.º 431, Bairro Centro, CEP: 57.230-000, Coruripe-AL, respeitado o prazo inicialmente citado e o horário das 08:00 as 17:00. Para informações e obtenção gratuita do Edital pode-se utilizar o endereço eletrônico: https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes, ou através do e-mail coruripe.suprimentosal@gmail.com.

Coruripe/AL, 08 de setembro de 2022.

Cecília Ataíde Gonçalves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Registro Nº: 01395

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico 4501/2022/ UASG – 928660
Processo nº 09998/2022 – A Secretaria Municipal de Saúde de Coruripe, Estado de Alagoas, por meio da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo:
Interessado: SMS. P.E. Nº 4501/2022.
Objeto: O Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Coruripe/AL
Data e hora da sessão de disputa: 27 de setembro de 2022; às 10h30m, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e através do site https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes.
Coruripe/AL, 08 de setembro de 2022.
OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Pregoeiro

Registro Nº: 01396

OUTROS

MUNICÍPIO DE CORURIPE - ALAGOAS

EXTRATO CONTRATO 009-001/2022
CREDENCIAMENTO SMS 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021204/2021

Objeto: Contrato n.º 009-01/2022, para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de saúde, execução de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Coruripe-AL, oriundo do Credenciamento SMS n°001/2021, tendo como objeto prestação de serviços laboratoriais de saúde, execução de exames e procedimentos de média e alta complexidade complementares, no âmbito do sistema único de saúde - SUS do município de Coruripe-AL, de acordo com as especificações constantes na Portaria SMS nº55, de 22 de julho de 2021, e no Edital de Credenciamento SMS nº 001/2021, com respectivos Anexos. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL, CNPJ nº. 12.264.230/0001-47, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. PEDRO HERMANN MADEIRO, CPF sob nº 497.111.564-15. CONTRATADO: **CJ DA SILVA SIQUEIRA LABORATÓRIO - LABOL,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.060.709/0001-50, e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, sob o nº 6293409, sediada na Praça Dr. Lima Castro, nº25, Centro, Coruripe/AL, CEP nº57230-000, neste ato representada pelo Diretor Técnico Senhor **PAULO CESAR DOS SANTOS SIQUEIRA** portador do Registro Geral nº**694525** expedido pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob nº**510.916.824-53.** VALOR ESTIMADO: R$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). Fonte do recurso: Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde. Dotação orçamentária: Órgão: 09.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade orçamentária: 09.011 - Sec. Municipal de Saúde Projeto Atividade: 2022 - Gestão dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Classificação Econômica: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 00.01.0402.000 - Rec. Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Data de assinatura: 01/07/2022. Vigência: 12 (doze) meses. O inteiro teor do termo de contrato, encontra-se disponível no endereço eletrônico https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes , no portal da transparência do Município de Coruripe.

Coruripe/AL, 01 de julho de 2022.

PEDRO HERMANN MADEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Registro Nº: 01394

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS DE CORURIPE, ESTADO DE ALAGOAS, representado pelo seu Secretário Municipal, senhor **Geyson Januário da Silva**, torna público a concessão de reajuste inflacionário de 14,66% no contrato 018.01/2020, em favor da empresa contratada IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS.

O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, bem como nos demais meios de comunicação e transparência.

Coruripe/AL, em 01 de julho de 2022.

Geyson Januário da Silva
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos de Coruripe/AL

CERTIDÃO

Certifico que o Ato acima foi afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos e da Prefeitura Municipal de Coruripe/AL, para conhecimento dos interessados.

Coruripe/AL, em 01 de julho de 2022.

_____

João Alexandre da Silva
Servidor Matrícula nº 50938

Registro Nº: 01397